

  
**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0129 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº 13.494/93, e ainda, observada as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de licenciamento ambiental, e;

Considerando o disposto nos artigos 24, VI e 225, §1º, I, II e VII da Constituição Federal;

Considerando o Código Florestal, Lei 4771/65;

Considerando a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente nº 6.938/81, que exige o Cadastro Técnico Federal para as atividades de uso de recursos naturais;

Considerando a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e o Decreto Federal 6.514/08;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.598/07, que dispõe sobre a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado do Maranhão;

Considerando a Portaria nº 253/2006/MMA, que instituiu a obrigatoriedade do uso do Documento de Origem Florestal – DOF, para o controle de origem, transporte e armazenamento de produto e subproduto florestal e aprova o Sistema DOF, para o controle informatizado do sistema;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar, informatizar, dar maior segurança, transparência e eficiência aos procedimentos relativos ao controle da exploração,

  
**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

comercialização, exportação e uso dos produtos e subprodutos florestais nativos em todo território nacional,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica instituído a partir do dia <sup>27</sup>~~25~~ de Setembro de 2009, o Sistema Documento de Origem Florestal – DOF, em substituição ao Sistema SISFLORA no Estado do Maranhão, como sistema de emissão de licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento dos produtos e subprodutos florestais, momento em que o Sistema SISFLORA para de operar.

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro Técnico Federal e detentoras de quaisquer quantitativos de subprodutos e produtos florestais, no Estado do Maranhão, ficam obrigadas à Declaração de Estoque.

§1º. O acesso ao módulo de declaração de estoque se dará através da rede mundial de computadores, no sítio <http://ibama.gov.br>, durante o período de 25/09/2009 a 25/11/2009.

§2º. O interessado deverá declarar a origem, espécie, volume do respectivo endereço do armazenamento dos produtos e subprodutos, conforme manual de Declaração Inicial, constante no próprio sítio da declaração.

Art. 3º - Após a Declaração de Estoque o usuário deverá protocolar junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão-SEMA, requerimento para que seja efetuada análise para desbloqueio no Sistema DOF.

§1º. No requerimento deverá constar o número do CPF/CNPJ, nome de fantasia, nome, endereço correspondente e cópia da licença de operação, se for o caso.

Art. 3º - - O requerimento de análise da declaração de estoque dos saldos dos Planos de Manejo deve ser acompanhado de Relatório Técnico de Acompanhamento do PMFS, com o romaneio do volume explorado na UPA anterior e informações sobre cada uma das Uts, devidamente assinado pelo responsável técnico.

Art. 4º - Fica adotada a legislação federal relativa ao transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON RIO BRANCO**  
**Secretário de Estado de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais  
Matrícula nº 320325**

## PASSO-A-PASSO PARA CADASTRO DE PÁTIO E AUTORIZAÇÃO NO DOF

- 1 – Acessar o site do IBAMA: **WWW.IBAMA.GOV.BR**
- 2 – Logar no link: **SERVIÇOS ON-LINE**;
- 3 – Efetuar o login em: **ACESSO AO SISTEMA**;
- 4 – No menu **SERVIÇOS – DOF – EM TRANSAÇÕES DO DOF**:  
**CLICA EM DECLARAÇÃO INICIAL MARANHÃO**;
- 5 – Realize o cadastro de **PATIO OU AUTORIZAÇÃO**, após o cadastro clique em **SUBMETER**;
- 6 – **APRESENTAR PEDIDO DE DESBLOQUEIO (REQUERIMENTO)** na **SEMA** com os documentos presentes na portaria;
- 7 – Esperar análise do IBAMA em ~~Brasília~~ para o desbloqueio no sistema.